

DECISÃO Nº 53, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.010402/2018-94, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira AIGLE AZUR, empresa da França, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pretende operar em território nacional como empresa de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente Substituto